



DISPENSA DE LICENCIAMENTO N° 0006/2020

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Raimundo Nonato - DECLARA que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**, localizada na Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, S/N, na BR. 020, Bairro Primavera. - CEP: 64770-00 - São Raimundo Nonato/PI., inscrita no CNPJ sob o n° 06.772.859/0001-03, fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para realizar as atividades de obras e serviços de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO PARA UM CENTRO DE APOIO AO TURISTA - CAT**, com área total de 804,77 m², localizado nas ruas Professor José Leandro, Rua Major Jerônimo Belo e Rua Zeca Coqueiro, no Centro do município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2° da Resolução CONAMA 237/97.

Esta Dispensa tem como base as informações declaradas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, constante do Requerimento de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental, protocolado nesta Secretaria sob o Processo n° 0000016/20, de 19 de junho de 2020.

O referido empreendimento continua sujeito ao cumprimento de normas e padrões ambientais vigentes, à fiscalização exercida pelos órgãos competentes, bem como do atendimento das demais exigências legais.

Deve-se manter uma cópia deste documento no local onde se encontra instalado o empreendimento/atividade. E, no caso de haver qualquer alteração no projeto deverá ser informada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Raimundo Nonato - PI.

Observação 1

O desenvolvimento do empreendimento/obra está restrito ao pedido protocolado por meio do processo original e analisado nesta Secretaria, não devendo ocupar áreas de interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental.

Observação 2

A utilização de fontes hídricas para abastecimento ou outros fins designados em projeto, o empreendedor deverá regularizar as mesmas em procedimento próprio, por meio de Licenciamento Ambiental ou outro procedimento administrativo adequado, bem como deverá solicitar Outorga da Água na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR.

Observação 3

A presente Declaração isenta o empreendimento da necessidade de obtenção da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

São Raimundo Nonato – PI, 24 de junho de 2020

André Santos Landim
Secretário Mun. do Meio Ambiente
CPF 037.560 113-44
Portaria N° 118/2017